

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015
PROCESSO Nº:	P556385/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ÍNDICE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ASSUNTO	PAG
1. DO TIPO.....	04
2. DA MODALIDADE	04
3. DA FORMA DE FORNECIMENTO	04
4. DA BASE LEGAL	04
5. DO OBJETO.....	04
6. DA RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO /2015	05
7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).....	05
8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	06
9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO	07
10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME	07
11. DO ENDEREÇAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	07

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 2

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	08
13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	09
14. DO CREDENCIAMENTO	10
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
16. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	11
17. DA HABILITAÇÃO	13
18. OUTRAS DISPOSIÇÕES	17
19. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPPS	17
20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	18
21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	19
22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	20
23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
27. DO PREÇO	23
28. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	23
29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE.....	24
30. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.....	24
31. DO PAGAMENTO	25
32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
33. DOS ANEXOS.....	26
ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	41

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 3

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	49
ANEXO D – RELAÇÃO DE MOTOS E PLACAS POR ÓRGÃO	51
ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS.....	61
ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO	64
ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.....	70
ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento).....	71
ANEXO I – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO	72
ANEXO J – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA	73
ANEXO L – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	74

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 4

PROCESSO Nº P556385/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015

MANUTENÇÃO DE MOTOS

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá, até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO na forma PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço (aqui traduzido como **MAIOR DESCONTO**).

2. **DA MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA.

4. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, além do disposto no presente edital e seus anexos.

5. **DO OBJETO:**

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 5

6. DA RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO 070/2015:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta e das amostras.

LOTE ÚNICO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL DE MOTOS	VALOR ESTIMADO
MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - <u>(HOMEM HORA).</u>	SERVIÇO	241	R\$ 226.600,00
PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE MOTOCICLETAS.	UNIDADE		R\$ 344.000,00
SERVIÇO REBOQUE DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA.	SERVIÇO		R\$ 9.730,00

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SEPOG – Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 6

7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. CEP: 60175-047
2	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. CEP: 60.055-100.
3	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60135-237.
4	GMF	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. CEP: 60.430-170.
5	SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. CEP: 60.430-170.
6	SETRA/FMS	Av. Osório de Paiva, 02- Parangaba. CEP: 60.720-015
7	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-310.
8	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
9	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. CEP: 60.055-090.
10	SR I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. CEP: 60.011-170.
11	SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. CEP: 60.452-164.
12	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. CEP: 60.410-411.
13	AMC	Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. CEP: 60.055-402.
14	CTC	Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.823-012.

8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 7

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.5. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da Ata de registro de preços anexa a este edital.

9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

9.1 O edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

9.2 O certame será realizado na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

10.1. SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2015, às 09h30min.

10.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 09h30min às 09h45min.

10.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário local do Município de **Fortaleza - CE**.

10.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Os envelopes com a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos na Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 8

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da manutenção e funcionamento administrativo - SMS.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.**
- **Projeto Atividade: 19.201.06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.**
- **Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0068-2 (custos) e 3.01.01.07.06.0059-5 (administração), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 02.122.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.**
- **Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC.**
- **6.2 – Custos de manutenção, 6.2.2 – Custos com veículos de apoio, 6.2.2.01 – serviços de terceiro, 6.2.2.01.001 – pessoa jurídica, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo - CTC.**
- **Projeto Atividade: 08.306.0160.2023.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional – SR I.**
- **Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 9

- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.**
- **Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME.**

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

13.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

13.4. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

13.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no anexo J poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

13.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

13.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

13.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

13.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

13.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

13.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;



**EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015**

FL. | 10

13.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação;

13.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

13.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

13.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

14. DO CREDENCIAMENTO:

14.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo (I) deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

14.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

14.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decidida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 11

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no anexo H deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

15.2. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

15.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

16.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo C – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia dos serviços, e demais informações relativas ao serviço ofertado, conforme especificação Anexo A do edital.

16.2. A Proposta de Preços deverá conter:



- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo A – Termo de Referência deste edital;
- b. **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, em algarismos, de acordo com os valores máximo constantes do Termo de Referência;
- c. Preço global da proposta (aplicado o desconto), para o período de vigência do contrato, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

16.3. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas que contemplem apenas parte do objeto.

16.4. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

16.5. Na cotação do Preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

16.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

16.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;

16.7.1. A proposta escrita não poderá conter valor superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº8.666/93.

16.8. - No preço do serviço já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

- a. Os salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, transporte, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- b. Os custos referentes à locomoção dos técnicos como diárias, passagens e alimentação;
- c. Gastos com aluguel de espaços, equipamentos, quando necessário e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

16.9. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

16.10. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 13

16.11. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

16.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

17.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

17.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

17.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

17.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



17.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência matriz.

17.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

17.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

17.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

17.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

17.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante.



17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

17.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 17.5.1. acima.

17.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

17.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

17.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

17.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos qual se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

17.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 16

se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

17.5.8 - **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos**, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

17.5.9 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for arrematante.

17.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

17.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

17.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 17

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

17.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

17.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

17.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo G - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

18.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

18.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

19. DOS BENEFÍCIOS PARA ME e EPP:

19.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

19.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

20.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo H – MODELO DE



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 18

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

20.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;
- b) Cuja amostra, quando for o caso, se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo A - Termo de Referência deste edital;
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

20.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço (maior desconto) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

20.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem

**EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015**

FL. | 19

Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

20.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

20.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

20.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.6. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

20.7 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

21.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital.

21.2.1. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública. **RETIRAR**

21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

22.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital.



**EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015**

FL. | 20

Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos

22.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

22.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 22.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

22.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 9.1. deste edital.

23. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

23.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

23.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo B deste edital.

23.3.1 Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

23.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

23.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

23.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro



**EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015**

FL. | 21

de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

24.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

24.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

24.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

24.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

25.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

25.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

25.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.



26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

26.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo B será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

26.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

26.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

26.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

26.7. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

- 26.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 26.7.2 recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);
- 26.7.3 não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- 26.7.4 for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;
- 26.7.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

26.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

26.9. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.10. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 23

26.11. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

26.12. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

27. DO PREÇO:

27.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

27.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

27.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

27.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL:

28.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

28.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

28.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

28.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 28.1** deste edital.



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 24

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

29.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

30. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

30.1. Quanto à EXECUÇÃO:

30.1.1. O objeto contratual deverá ser executado preferencialmente no endereço da contratada.
30.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

30.2. Quanto ao RECEBIMENTO:

30.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

30.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do serviço prestado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo, se dará em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

30.2.3. O recebimento e conferência dos serviços prestados, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

30.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

30.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

30.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias do registro da ocorrência.

30.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

30.3. Quanto aos PRAZOS PARA ENTREGA:

30.3.1 Os serviços executados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.



31. DO PAGAMENTO:

31.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente do orçamento dos Órgãos e Entidades participantes.

31.2. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

31.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

31.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

31.4. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006), dos seguintes comprovantes:

31.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça.

31.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

31.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

32.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

32.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 26

32.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

32.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

32.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

32.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

32.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

32.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

32.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

32.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

33. DOS ANEXOS

33.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D – RELAÇÃO DE MOTOS E PLACAS POR ÓRGÃO

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 27

ANEXO H- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO J – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO L – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Fortaleza - CE, ____de____ de 2015.

CIENTE:

Renan Ehrich Colares
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Ana Carolina da Costa de Mesquita
Gerente da Célula de Licitações e Contratos Corporativos – OAB/CE 25.324
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 28

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O uso intensivo das motos da frota própria, nos serviços pertinentes às atividades da Prefeitura de Fortaleza requer a manutenção corretiva das mesmas, a fim de mantê-las sempre em perfeitas condições de uso. Para tanto, a contratação de oficina especializada em manutenção de motocicletas que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02, do Dec. 3.555/00 e do Dec. 5.450/05.

5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (AQUI TRADUZIDO COMO MAIOR DESCONTO), com a forma de fornecimento por demanda.



6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE MOTOS	VALOR ESTIMADO
MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - (HOMEM HORA).	SERVIÇO	241	R\$ 226.600,00
PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE MOTOCICLETAS.	UNIDADE		R\$ 344.000,00
SERVIÇO REBOQUE DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA. (REBOQUE PARA UM RAIOS SUPERIOR A 20 Km) *Valor excedente superior a 20 Km.	SERVIÇO		R\$ 9.730,00

6.1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Os serviços a serem objetos do Registro de Preços, e posteriormente contratados e executados, compreendem a MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA constantes do Plano de Manutenção de motos, a ser aplicado por cada Secretaria. Compreende como objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, LEGÍTIMAS OU GENUÍNAS E DE ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNS, LUBRIFICANTES, PNEUS E PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, quando das revisões a serem executadas nos intervalos de quilometragem corretivas previstas e que se fazem necessárias ao bom funcionamento e utilidade desses bens. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de motos;
- Fornecimento de peças originais, legítimas ou genuínas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, óleos lubrificantes, pneus e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos acima;
- Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do fiscal do contrato do órgão requisitante.
- A CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com a documentação de habilitação, catálogo de peças em formato digital, incluindo todas as referências/códigos, bem como o cálculo de homem/hora, de acordo com o fabricante de cada marca e modelo da moto especificado no Anexo D do edital;

• A CONTRATADA deverá possuir um espaço coberto, com de piso apropriado (tipo industrial ou similar), que atenda às especificações exigidas para não contaminação do solo, caso haja vazamento de fluidos ou quaisquer outros produtos químicos que possam contribuir para essa contaminação. A empresa contratada deverá dispor de espaço físico para garantir o recebimento de, no mínimo, 20 (vinte) motos por vez. Os interessados deverão funcionar nos seguintes dias da semana e horários: de segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 12 (doze) horas.

6.1.1. DA GARANTIA E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer o(s) serviço(s) considerado(s) imperfeito(s), sem qualquer ônus adicional aos órgãos/entidades contratantes. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciado o prazo de garantia.
- b) O prazo de garantia para peças corresponderá à garantia do fabricante devidamente apresentada pela empresa CONTRATADA, por meio de documentos legítimos;
- c) Durante o período da garantia a contratada estará obrigada a substituir o material defeituoso no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor do contrato;
- d) Feita a manutenção da moto, no ato de sua devolução, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal, bem como a devolução de todas as peças substituídas;
- e) As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar a moto do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.
- f) A CONTRATADA enviará para a Secretaria requisitante do serviço os códigos/referência das peças e quantitativos de horas a ser utilizada na realização dos serviços (orçamento, para o gestor do contrato, que analisará e aprovará ou não segundo critérios objetivos) a realização dos referidos serviços, bem como as reposições de peças necessárias às manutenções. Essa autorização se dará em caráter expresso (por escrito), em documento próprio da Secretaria requisitante, encaminhado à CONTRATADA (autorização/ordem de fornecimento);
- g) Os orçamentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a entrada do veículo nas instalações da CONTRATADA, com códigos de serviços e peças individualizados, valores individuais, quantitativos, descrições e o desconto proposto pela CONTRATADA.
- h) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do(s) gestor (s) do contrato.
- i) A contratada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- j) A contratada deve responsabilizar-se integralmente pelas motos recebidas dos órgãos e entidades contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados



aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

k) Se tratando dos serviços indicados nos subitens “m” e “n”, o Órgão Participante encaminhará a Célula de Gestão de Logística Corporativa – CELOG/SEPOG, por meio do Sistema de Gestão de Frotas, o orçamento apresentado para análise e autorização para emissão da Ordem de Serviço.

l) Após a autorização da CELOG, o Órgão Participante emitirá a ordem de Serviço através do SRP para a realização do “Serviço de Manutenção” referente àqueles constantes do orçamento aprovado.

m) Os Serviços de manutenção preventiva, cujo valor do orçamento seja superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) serão autorizados exclusivamente pela CELOG.

n) Os serviços manutenção corretiva, independente do valor orçado, serão autorizados exclusivamente pela CELOG.

6.1.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

Deverão ser executados exclusivamente pelo proponente vencedor, excetuando-se os serviços específicos no subitem 6.5 deste anexo, para o reparo e manutenção das motocicletas.

6.1.3. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

O preço das peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais, genuínas ou legítimas, lubrificantes e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no **percentual de desconto** ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços de Peças e Acessórios do Fabricante de cada moto, que estiver em vigor na data do fornecimento.

6.1.4. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS:

O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado com base na quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada, calculada sobre o valor base máximo discriminado no mapa de preço constante no processo em epígrafe.

6.1.5. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇO DE REBOQUE:

O preço dos serviços de reboque será cobrado com base no quilômetro extra para um raio superior a 20 Km, calculada sobre o valor base máximo discriminado no mapa de preço constante no processo em epígrafe.

6.2. PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Os principais serviços de Manutenção Preventiva a serem executados no objeto da Ata de Registro de Preços são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante:

- a) Revisão do sistema elétrico geral;
- b) Revisão e regulação do sistema de alimentação de combustível;
- c) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- d) Revisão do sistema de freios;
- e) Troca de óleo de motor;



f) Complementação de fluido de freios;

g) Recarga e limpeza de baterias;

h) Lavagem;

i) **VERIFICAR, AJUSTAR E LUBRIFICAR** o acelerador, cavalete lateral, coluna de direção, corrente de transmissão, pneus, porcas, parafusos e fixações, rodas, sapatas do freio, sistema de escapamento, sistema de freio, suspensões dianteira e traseira, facho do farol, interruptor da luz do freio, filtro centrífugo de óleo, folga das válvulas, linha de combustível, marcha lenta, respiro do motor, sistema de embreagem, tela do filtro de óleo, entre outros serviços previsto no manual ou recomendações do fabricante;

j) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para a prevenção e melhoria nas condições operacionais das motocicletas.

6.2.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO FEITA NO MANUAL DO FABRICANTE DE CADA VEÍCULO.

6.3. PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Os principais serviços de Manutenção Corretiva a serem executados no objeto são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se fizerem necessários para recuperação das partes ou defeitos:

a) Recuperação do sistema elétrico geral;

b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;

c) **Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;**

d) Recuperação dos sistemas de freios

e) Recuperação de suspensão de um modo geral;

f) **Retífica de motores;**

g) Serviços de conserto e troca de pneus;

h) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários.

6.3.1. Caso exista algum serviço que não esteja previsto no catálogo ou manual técnico do fabricante e que seja necessário ser executado, a CONTRATANTE deverá negociar com a CONTRATADA a quantidade máxima de horas, com base em serviços similares previstos;

6.3.2. Os serviços previstos nos subitens “c” e “f” poderão, eventualmente, ser realizados por oficinas credenciadas junto à CONTRATADA.

6.3.3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

6.3.3.1. Os serviços de manutenção corretiva das motocicletas com fornecimento de toda a mão de obra necessária e serviço de reboque, compreendem:

a) Fornecimento de peças, acessórios e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação das motocicletas.

b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação das motocicletas, compreendendo os seguintes serviços, e outros correlatos:

I - Revisão, manutenção e recuperação de sistemas elétricos e eletrônicos em geral.



II - Lanternagem, funilaria, pintura e outros;

III - Capotaria;

IV - Balanceamento de rodas

V - Recuperação de chassis (desempenamento, solda e outros);

VI - Substituição de borrachas, Carenagens e outros;

VII - Serviços de mecânica geral, regulagem e recuperação de: sistema de transmissão, embreagem, sistema de freios convencionais e ABS, sistema de arrefecimento do motor, retífica de motores (desmontagem, montagem, regulagem e outros), sistema de alimentação de combustíveis (bomba injetora e sistema eletrônico, desmontagem, montagem, testes e outros), sistema de suspensão (dianteira e traseira e outros), analisador de gases;

c) Outros serviços que se fizerem necessários.

6.3.3.2. Os serviços de motor somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação das motocicletas.

6.4. SERVIÇO DE REBOQUE:

6.4.1. Havendo qualquer fato que impossibilite o deslocamento do veículo por condições próprias, a CONTRATADA deverá providenciar reboque adequado ao tipo específico de cada veículo, até um raio de 20 (vinte) quilômetros, no prazo não superior a 02 (duas) horas, a partir da comunicação da necessidade do socorro, correndo por e risco da CONTRATADA todos os custos do transporte.

6.5. SERÁ PERMITIDO terceirização dos serviços relacionados abaixo, desde que haja aquiescência e autorização expressa dos órgãos/entidades requisitantes do serviço:

- **SERVIÇOS DE RETIFICA DE MÁQUINAS;**
- **SERVIÇOS DE TORNEARIA;**
- **CAPOTARIA.**

6.5.1. As **motocicletas** que forem adquiridas durante o período de vigência do contrato, serão aditivadas ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

6.6. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

6.6.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de motocicletas dos órgãos e entidades contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

6.6.1.1. Utilizar obrigatoriamente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais ou paralelas (1ª linha), desde que aprovadas pelo Contratante.

6.6.1.2. O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada órgão/ entidade contratante junto ao FORNECEDOR, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

6.6.1.2.1. Utilizar exclusivamente peças genuínas nos reparos de sua frota de motocicletas, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente;



6.6.1.2.2. Utilizar peças genuínas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada;

6.6.1.2.3. Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças paralelas (1ª linha).

6.6.1.2.4. A autorização para o fornecimento de peças originais e paralelas (1ª linha) será feita exclusivamente pelo Contratante.

6.6.1.2.5. As peças paralelas (1ª linha) deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final do FORNECEDOR.

6.6.1.2.6. É vedado o uso de peças originais e paralelas (1ª linha) nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

6.6.1.2.7. As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

6.6.2. Para os fins deste edital, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

6.6.2.1. Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

6.6.2.2. Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

6.6.2.3. Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da manutenção e funcionamento administrativo - SMS.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.**
- **Projeto Atividade: 19.201.06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30,**

Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.

- Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0068-2 (custos) e 3.01.01.07.06.0059-5 (administração), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.
- Projeto Atividade: 02.122.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.
- Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC.
- 6.2 – Custos de manutenção, 6.2.2 – Custos com veículos de apoio, 6.2.2.01 – serviços de terceiros, 6.2.2.01.001 – pessoa jurídica, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo - CTC.
- Projeto Atividade: 08.306.0160.2023.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional – SR I.
- Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME.

8. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO



8.1. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata decorrente da licitação.

8.2. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações do objeto licitado.

8.3. Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata.

8.4. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de serviço ao Contratado.

9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à EXECUÇÃO:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado preferencialmente no endereço da contratada.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao Recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do serviço prestado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo, se dará em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

9.2.3. O recebimento e conferência dos serviços prestados, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

9.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

9.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias do registro da ocorrência.

9.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 37

9.3. Quanto aos Prazos para Entrega:

Os serviços executados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos de cada Órgão Participante, conforme documentos anexos ao Processo Administrativo. Será efetuado o pagamento após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil. **Deverá ser observado o calendário de liquidações financeiras, adotadas pela SEFIN, considerando o período compreendido entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês destinado exclusivamente para pagamento aos fornecedores.**

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento

**EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015**

FL. | 38

equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.3.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de serviço, após emissão de empenho.

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 40

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

16. AVALIAÇÃO DO CUSTO

16.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos percentuais de descontos para cada item.

16.2. O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a relação de itens gerada que deverá ser de conhecimento do licitante.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

18. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Caberá à A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

19.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 41

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Presencial nº

Processo Administrativo nº P556385/2015

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº P556385/2015, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participante e representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013..
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P556385/2015.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 42

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula primeira - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Segunda – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula terceira - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Quarta – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



Subcláusula Quinta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Sexta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sétima – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Oitava – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 44

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qnt	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE / Item	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à EXECUÇÃO:

- 12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado preferencialmente no endereço da contratada.
- 12.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.2. Quanto ao Recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do serviço prestado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo, se dará em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

12.2.3. O recebimento e conferência dos serviços prestados, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

12.3. Quanto aos Prazos para Entrega:

12.3.1. Os serviços executados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

12.3.2. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR, pelo prazo de



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 47

até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 48

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

LOTE _____

FORNECEDOR _____

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Registrado Valor Unitário R\$	Preço Registrado Valor Total do Item R\$

Demais Fornecedores Classificados:



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 49

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações do Município de Fortaleza

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 50

3. Formação do Preço por LOTE:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de execução do serviço será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de execução do serviço será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e prorrogável por igual período.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 51

ANEXO D – RELAÇÃO DE MOTOS E PLACAS POR ÓRGÃO

Nº	UG	Placa	Renavam	Modelo
1	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSO1296	595476848	XRE/300
2	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HUB2697	980656907	XR250 TORNADO
3	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSA9939	503098400	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
4	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSB0199	503116700	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
5	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSO0416	595478514	XRE/300
6	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HUB5697	980657369	XR250 TORNADO
7	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HTZ1667	980656265	XR250 TORNADO
8	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HTZ1637	980656168	XR250 TORNADO
9	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HTZ2877	980656508	XR250 TORNADO
10	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSA9979	503102342	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
11	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HUB0367	980656648	XR250 TORNADO
12	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HUB8827	980657571	XR250 TORNADO
13	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSQ6356	595430015	XRE/300
14	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HUB4177	980657121	XR250 TORNADO
15	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSO0796	595477860	XRE/300
16	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HUB5617	980657270	XR250 TORNADO
17	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSB0239	503118850	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
18	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSB0169	595479073	XRE/300
19	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSB0019	503103810	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
20	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSQ9086	595422845	XRE/300
21	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSB0129	503109606	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
22	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSB0159	503111376	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
23	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HUB9027	980657687	XR250 TORNADO

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 52

24	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HUB2087	980656850	XR250 TORNADO
25	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HTZ1697	980656427	XR250 TORNADO
26	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSB0049	503106119	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
27	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HUB2767	980657032	XR250 TORNADO
28	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HTZ1687	980656370	XR250 TORNADO
29	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSO0196	595479073	XRE/300
30	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSA9919	503093556	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
31	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HTZ1627	980656036	XR250 TORNADO
32	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSb0169	503112925	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
33	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSB0189	503114340	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
34	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSB0069	503107875	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
35	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HUF5155	619986794	CG125
36	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	OSA9959	503100315	YAMAHA/TENEREÉ/ 250
37	GMF - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA	HTZ1727	980656451	XR250 TORNADO
38	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8589	497936330	XRE/300
39	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8639	497936739	XRE/300
40	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8479	497935350	XRE/300
41	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8569	497936070	XRE/300
42	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8699	497936992	XRE/300
43	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7340	796745102	TWISTER
44	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8309	497932237	XRE/300
45	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8399	497934159	XRE/300
46	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7307	796741255	XR250 TORNADO
47	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8459	497934647	XRE/300
48	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7322	796745897	TWISTER

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 53

49	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7310	796742073	XR250 TORNADO
50	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8529	497935686	XRE/300
51	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HUY9238	906770793	XR250 TORNADO
52	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8439	497934469	XRE/300
53	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8489	497935538	XRE/300
54	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	ORS2809	501936149	XRE/300
55	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HXP8637	894293770	XR250 TORNADO
56	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7327	796742952	TWISTER
57	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7308	796746478	XR250 TORNADO
58	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7312	796740852	XR250 TORNADO
59	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7303	796742812	NX4 FALCON
60	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HXP8687	894343360	XR250 TORNADO
61	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7302	796742464	NX4 FALCON
62	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8339	497933152	XRE/300
63	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8579	497936208	XRE/300
64	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7343	796746940	TWISTER
65	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7323	796745013	TWISTER
66	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HXP8697	894341588	XR250 TORNADO
67	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8609	497936615	XRE/300
68	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8539	497935945	XRE/300
69	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7344	796746010	TWISTER
70	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7338	162898649	TWISTER
71	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7317	796742251	TWISTER
72	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8419	497934310	XRE/300
73	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7315	796741409	TWISTER

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 54

74	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7319	796741867	TWISTER
75	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7330	796745544	TWISTER
76	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HXP8707	894294075	XR250 TORNADO
77	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7335	796747890	TWISTER
78	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HUY9228	906773598	XR250 TORNADO
79	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7333	796747512	TWISTER
80	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HXP8667	8943342649	XR250 TORNADO
81	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7324	796745501	TWISTER
82	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HXP8717	894294890	XR250 TORNADO
83	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	ORS2799	501936564	XRE/300
84	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7331	7967747164	TWISTER
85	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7345	796746826	TWISTER
86	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7332	796742480	TWISTER
87	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HXP8657	894293974	XR250 TORNADO
88	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7341	796745480	TWISTER
89	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7342	796746664	TWISTER
90	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HXP8677	894294547	XR250 TORNADO
91	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7334	796742901	TWISTER
92	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7336	796743266	TWISTER
93	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HXP8647	894340034	XR250 TORNADO
94	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8659	497936895	XRE/300
95	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	OIN8349	498083403	XRE/300
96	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7318	796741522	TWISTER
97	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7329	796742367	TWISTER
98	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7328	796745846	TWISTER

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 55

99	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	HYA7326	796745161	TWISTER
100	SESEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	HTZ1647	980656206	XR250 TORNADO
101	SESEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	OSQ8646	595424171	XRE/300
102	SESEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	OSR1396	595415520	XRE/300
103	SESEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	OSN9166	5954479596	XRE/300
104	SESEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	OSQ5776	595431070	XRE/300
105	PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	OCG1911	322469856	CG125
106	SEFIN - SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO	HWT4177	981071597	CG125
107	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME	OCC7942	324544065	CG 150
108	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME	OCC8042	324543271	CG 150
109	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME	OCC8012	324543778	CG 150
110	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME	OCC7982	324543905	CG 150
111	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME	OCC7962	324543948	CG 150
112	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME	OCC7952	324544014	CG 150
113	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME	OCC7992	324543816	CG 150
114	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME	OCC7932	324544120	CG 150
115	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME	OCC7922	324544189	CG 150
116	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME	OCC8022	324543654	CG 150
117	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME	OCC8032	324543441	CG 150
118	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME	OCC7912	324544235	CG 150
119	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXA5671	756476356	YBR 125 KS
120	SEUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	HUY3658	900956313	CG125
121	SEUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	NRA8285	232789703	CG125
122	SETRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	ORS9233	540885070	CG 150

**EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015**

FL. | 56

123	SETRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	ORS9303	540892041	CG 150
124	SETRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	ORS9213	540878774	CG125
125	SETRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	ORS9263	540880545	CG125
126	SETRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	ORS9253	540888770	CG125
127	SETRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	ORS9243	5640887641	CG 150
128	SER I - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I	HWT0972	77087855	CG125
129	SER I - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I	HVR6159	162875886	CG125
130	SER I - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I	HWT0852	777018039	CG125
131	SER I - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I	HXA7925	78457030	YBR 125 KS
132	SER I - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I	HXA7905	784577145	YBR 125 KS
133	SER I - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I	HWW4802	77802880	CG125
134	SER V - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V	HWW4872	777763036	CG125
135	SER V - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V	HXO3728	792701658	CG125
136	SER V - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V	HXO3708	792699882	CG125
137	SER V - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V	HXO3748	792700899	CG125
138	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX2949	795072570	YBR 125 KS
139	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX2989	795072015	YBR 125 KS
140	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ABY2458	772360588	TDM 225
141	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX2899	795072015	YBR 125 KS
142	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GXR7501	773296999	TDM 225
143	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX2999	795073402	YBR 125 KS
144	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXN9397	863553397	XTZ 125

**EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015**

FL. | 57

145	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3029	795070004	YBR 125 KS
146	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX2969	795072767	YBR 125 KS
147	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX2919	795072384	YBR 125 KS
148	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3149	795049927	YBR 125 KS
149	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3169	795050291	YBR 125 KS
150	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ABY1270	772227233	TDM 225
151	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ABY1282	772358192	TDM 225
152	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3109	795071043	YBR 125 KS
153	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3139	795071701	YBR 125 KS
154	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX9407	863575102	XTZ 125
155	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3129	795071418	YBR 125 KS
156	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3069	795070535	YBR 125 KS
157	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3049	795070306	YBR 125 KS
158	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GXR7506	773298479	TDM 225
159	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3249	795051360	YBR 125 KS
160	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3379	795052618	YBR 125 KS
161	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3359	795052332	TDM 225
162	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3319	795051603	YBR 125 KS
163	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3189	7950445	YBR 125 KS
164	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GXR7499	773296905	TDM 225
165	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX7351	756514037	TDM 225
166	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3209	795051069	YBR 125 KS
167	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3089	795070829	YBR 125 KS
168	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3339	795052251	YBR 125 KS
169	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ABY1272	772342776	TDM 225

**EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015**

FL. | 58

170	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3229	795051239	YBR 125 KS
171	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0380	795072651	YBR 125 KS
172	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0500	795050020	YBR 125 KS
173	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3429	795053010	YBR 125 KS
174	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3419	795052944	YBR 125 KS
175	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXA5441	756479800	CG125
176	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0360	795072201	YBR 125 KS
177	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0310	795053487	YBR 125 KS
178	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXN9377	863564224	XTZ 125
179	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0340	795053347	YBR 125 KS
180	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GXR7503	773297804	TDM 225
181	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3409	795052790	YBR 125 KS
182	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX3439	795053096	YBR 125 KS
183	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0430	795073640	YBR 125 KS
184	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0480	795075588	YBR 125 KS
185	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HVR7159	719222877	JTA KATANA 125
186	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HUU9056	162476256	CG125
187	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0420	795073127	YBR 125 KS
188	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0450	795074182	YBR 125 KS
189	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0490	795049773	YBR 125 KS
190	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ABY1069	772224773	TDM 225
191	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0460	795074700	YBR 125 KS
192	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GXR7505	773298193	TDM 225
193	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0470	795075189	YBR 125 KS
194	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXX2879	795071752	YBR 125 KS

**EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015**

FL. | 59

195	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ABY1284	772341184	TDM 225
196	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0540	795050682	YBR 125 KS
197	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXV2729	795071370	YBR 125 KS
198	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0560	795050828	YBR 125 KS
199	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXA5491	756523427	CG125
200	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXN9307	863449018	XTZ 125
201	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0510	795050583	YBR 125 KS
202	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GXR7508	773299165	YBR 125 KS
203	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ABY0782	772226466	TDM 225
204	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXN9327	863553745	XTZ 125
205	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0570	795050976	YBR 125 KS
206	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GXR7511	773300228	TDM 225
207	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0580	795072023	YBR 125 KS
208	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0520	795050410	YBR 125 KS
209	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ABY1327	772228205	TDM 225
210	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HXN9337	863567320	XTZ 125
211	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HYI0530	795050488	YBR 125 KS
212	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NRB8999	166233056	YAMAH/LANDER 03
213	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NRB8759	166233625	YAMAH/LANDER 04
214	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NRC0069	166229490	YAMAH/LANDER 01
215	SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NRB9299	166232386	YAMAH/LANDER 02
216	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8044	1050261965	YAMAHA/XRTZ150
217	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8004	1050259251	YAMAHA/XRTZ150
218	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS	PMC8144	1050260403	YAMAHA/XRTZ150

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 60

	PÚBLICOS			
219	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8194	1050091172	YAMAHA/XRTZ150
220	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8124	1050264700	YAMAHA/XRTZ150
221	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8204	1050255655	YAMAHA/XRTZ150
222	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC7954	1050255779	YAMAHA/XRTZ150
223	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8134	1050260870	YAMAHA/XRTZ150
224	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC7974	1050257372	YAMAHA/XRTZ150
225	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8024	1050260632	YAMAHA/XRTZ150
226	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC7934	1050253121	YAMAHA/XRTZ150
227	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8184	1050257143	YAMAHA/XRTZ150
228	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8104	1049949339	YAMAHA/XRTZ150
229	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8094	1050263739	YAMAHA/XRTZ150
230	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC7964	1050256830	YAMAHA/XRTZ150
231	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC7914	1050251781	YAMAHA/XRTZ150
232	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8174	1050257879	YAMAHA/XRTZ150
233	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8084	1050263445	YAMAHA/XRTZ150
234	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8164	1050259278	YAMAHA/XRTZ150

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 61

235	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8114	1050254942	YAMAHA/XRTZ150
236	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8064	1050262740	YAMAHA/XRTZ150
237	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8034	1050261094	YAMAHA/XRTZ150
238	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8154	1050259812	YAMAHA/XRTZ150
239	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8014	10502601228	YAMAHA/XRTZ150
240	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC7944	1050255213	YAMAHA/XRTZ150
241	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	PMC8074	105026320	YAMAHA/XRTZ150

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E VALORES ESTIMADOS

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÓRGÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO
PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE MOTOCICLETAS.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	UNID.	R\$ 93.000,00
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO		R\$ 1.500,00
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA		R\$ 14.000,00
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA		R\$ 49.500,00
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		R\$ 1.500,00
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME		R\$ 9.000,00
	SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		R\$ 45.000,00



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 62

	SECRETARIA DE UBANISMO E MEIO AMBIENTE		R\$ 3.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS		R\$ 1.800,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R\$ 18.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 94.500,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ		R\$ 7.200,00
	SECRETARIA REGIONAL I		R\$ 3.000,00
	SECRETARIA REGIONAL V		R\$ 3.000,00
Total Geral			R\$ 344.000,00
SERVIÇO REBOQUE DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA. (REBOQUE PARA UM RAI0 SUPERIOR A 20 KM) *Valor excedente superior a 20 Km.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	SERVIÇO	R\$ 620,00
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO		R\$ 1.000,00
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA		R\$ 0,00
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA		R\$ 330,00
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		R\$ 1.000,00
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME		R\$ 600,00
	SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		R\$ 3.000,00
	SECRETARIA DE UBANISMO E MEIO AMBIENTE		R\$ 200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS		R\$ 250,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R\$ 1.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 630,00
	SECRETARIA MUNICIPAL		R\$ 500,00

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 63

	DE SEGURANCA CIDADÃ		
	SECRETARIA REGIONAL I		R\$ 200,00
	SECRETARIA REGIONAL V		R\$ 200,00
Total Geral			R\$ 9.730,00
MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - (HOMEM HORA).	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	SERVIÇO	R\$ 62.000,00
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO		R\$ 100,00
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA		R\$ 6.000,00
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA		R\$ 33.000,00
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		R\$ 100,00
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME		R\$ 6.000,00
	SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		R\$ 30.000,00
	SECRETARIA DE UBANISMO E MEIO AMBIENTE		R\$ 2.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS		R\$ 1.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R\$ 12.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 63.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ		R\$ 7.200,00
	SECRETARIA REGIONAL I		R\$ 2.000,00
	SECRETARIA REGIONAL V		R\$ 2.000,00
Total Geral			R\$ 226.600,00



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 64

ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____ – (Órgão Contratante)

Processo nº P556385/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial n.º ____/____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do _____ (Órgão Contratante), será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do órgão contratante. (informar dotação orçamentária)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 66

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de serviço, após a emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 28.1** do edital.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à EXECUÇÃO:

- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado preferencialmente no endereço da contratada.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao Recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do serviço prestado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo, se dará em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

10.2.3. O recebimento e conferência dos serviços prestados, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

10.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias do registro da ocorrência.

10.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.



10.3. Quanto aos Prazos para Entrega:

Os serviços executados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 69

própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 70

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 71

ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao
estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____ - _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura, nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 72

ANEXO I - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos de diversas marcas, pertencentes à frota dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, incluindo o fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, lubrificantes, pneus automotivos, produtos afins e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo a – termo de referência deste edital – Pregão Presencial nº _____.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ/CPF

ENDEREÇO COMPLETO: N°

BAIRRO: CIDADE: CEP: FONE: FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:

PESSOA CREDENCIADA:

_____, ____ de _____ de ____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 73

ANEXO J – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(Representante legal)



EDITAL Nº 2375/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P556385/2015

FL. | 74

ANEXO L – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2015

<u>Nº</u> <u>CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>		
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>				
<u>ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO:</u> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:				
Item	Produto/Serviço	Qtd	Vr Unitário R\$	Vr Total R\$
1		1		
TOTAL				R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>				
<u>VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:</u>				
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$				
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> 10 (dez) dias, após a assinatura da OS.				

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO fica a empresa _____, autorizada a fornecer os itens/serviços objeto do contrato nº /2015, processo nº /2015 discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 2015

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO